



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação N° 272/2023

Processo Número: 15580/2023 | Data do Protocolo: 01/06/2023 19:11:59

Autoria: **Guilherme Cortez**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: Requer ao Sr. Secretário de Saúde, Dr. Eleuses Paiva, informação sobre o fornecimento de medicações para tratamento de HIV/AIDS e Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs disponibilizados via Sistema Único de Saúde.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380033003600300031003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2023

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno, requeiro que seja oficiado o Senhor Secretário Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, Dr. Eleuses Paiva, requisitando-lhe as informações acerca dos fatos a seguir expostos.

Segundo consta, o primeiro diagnóstico de infecção pelo vírus HIV no Brasil ocorreu na cidade de São Paulo, no Hospital Emílio Ribas, na década 1980. Desde então, surgiu-se a discussão em torno da necessidade da realização de medidas efetivas para a prevenção do vírus e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs.

Assim, foi desenvolvido o método denominado de “prevenção combinada” que consiste em diversas medidas como: testagem regular para o HIV; monitoramento de tratamento das ISTs; redução de danos para usuários de álcool e outras drogas; as profilaxias pré-exposição (PrEP) e pós-exposição (PEP); bem como o tratamento direcionado à todas as pessoas que vivem com o HIV/AIDS.

Contudo, ao longo do corrente mês, diversas foram as denúncias a respeito da falta de disponibilização de medicamentos antirretrovirais, destinados a pessoas que vivem com HIV/AIDS no estado - principalmente o Lamivudina - 150 mg. Destarte, tendo em vista o desabastecimento de fármacos em unidades de saúde para tratamento do HIV no Estado de São Paulo, requeiro as seguintes informações:

1. Como é realizado o monitoramento do abastecimento das medicações utilizadas por pessoas que vivem com HIV/AIDS e Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs no estado de São Paulo? Favor juntar documentação comprobatória.
2. Qual o atual status de abastecimento das unidades de saúde do Estado de São Paulo para fornecimento de medicamentos para tratamento de HIV/AIDS? Favor juntar documentação comprobatória.





3. Qual o protocolo para que a população tenha acesso aos medicamentos antirretrovirais? Favor juntar documentação probatória

4. No estado, em quais unidades do Sistema Único de Saúde são fornecidos os medicamentos antirretrovirais? Favor juntar documentação comprobatória.

5. Diante das denúncias por falta de medicação, existe previsão para regularização do fornecimento dos medicamentos antirretrovirais? Favor juntar documentação comprobatória.

6. Qual a periodicidade da aquisição - anual/semestral/ mensal - dos medicamentos pelo Estado de São Paulo para tratamento de HIV/AIDS e Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs disponibilizados via Sistema Único de Saúde? Favor juntar documentação comprobatória.

JUSTIFICATIVA

Conforme estipulado pelos artigos 196 e 198, II, da Constituição Federal, o acesso à saúde deve ser garantido de maneira integral e de forma solidária entre os entes da federação, através da execução de políticas que garantam sua promoção, proteção e recuperação – o que inclui o fornecimento de medicamentos.

Além disso, a Lei 9.313/96 assegura a todas as pessoas que vivem com HIV/AIDS o direito ao cuidado e ao tratamento e gratuito, via Sistema Único de Saúde. Prevendo, para tanto, a garantia do fornecimento da medicação necessária, já que o tratamento é realizado por meio da administração destes medicamentos e não pode ser interrompido de maneira abrupta.

Contudo, de acordo com as denúncias das pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde do estado de São Paulo, contrariando o estabelecido pela Carta Magna e toda a legislação extravagante, a realidade é que esta





população tem tido seus direitos atacados e tratamento prejudicados, em razão da falta da medicação necessária.

Por estas razões, necessário é o questionamento a respeito da medidas tomadas para solução da crise sanitária estabelecida, bem como a respeito do desenvolvimento de ações e mecanismos capazes de garantir o acesso universal e igualitário ao serviço de fornecimento de medicações, conforme parágrafo único, item 4, do art. 219, da Constituição deste Estado.

Sala das Sessões, em 1 de junho de 2023.

Guilherme Cortez
Deputado Estadual - PSOL

Guilherme Cortez



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390033003700350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 390033003700350034003A005000

Assinado eletrônicamente por **Guilherme Cortez** em **01/06/2023 19:07**

Checksum: **579C02BBD55861529C39C9C950223CE20AF2F5B2191721A0E2A8E0DFF0CB1B12**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390033003700350034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.